

PORTARIA Nº 181-D/2015, DE 19 DE JUNHO

REGULAMENTO GERAL DOS REGIMES DE REINGRESSO E DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NO ENSINO SUPERIOR

ANULAÇÃO DE MATRÍCULA/INSCRIÇÃO

(Esclarecimento)

Tendo tomado conhecimento da existência de interpretações distintas nas várias Faculdades relacionadas com a Portaria *supra* identificada, no que respeita aos pedidos de anulação de inscrição e/ou de matrícula, pretende o presente esclarecimento reiterar o procedimento até aqui adotado.

Neste contexto,

considerando as respetivas definições no Glossário Académico da U.Porto:

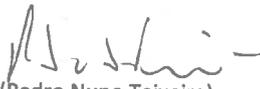
- *Matrícula* será o ato formal pelo qual o estudante ingressa (ou reingressa após interrupção ou prescrição), num ciclo de estudos da Universidade do Porto;
- *Inscrição* será o ato que faculta ao estudante, depois de matriculado, a frequência de determinadas unidades curriculares de um curso ou ciclo de estudos.

a **anulação da inscrição** pelo estudante não implica necessariamente a **anulação da matrícula** (que pode manter-se válida e permitir a inscrição no ano letivo subsequente ao da anulação da inscrição), mas o contrário já não se verifica: anular uma matrícula num determinado ciclo de estudos implica a impossibilidade de realizar uma inscrição sem a efetivação de uma nova matrícula (por via de uma forma de ingresso possível). No caso de a via de ingresso ser a do Reingresso nos termos do previsto no artigo 4º da Portaria nº 181-D/2015, de 19 de junho, o mesmo só poderá ocorrer se o requerente não tiver estado inscrito no ano letivo anterior.

Assim, atendendo às aparentes consequências decorrentes de uma anulação de inscrição ou de uma anulação de matrícula, alertamos para a necessidade de se informar os estudantes sobre as consequências de um ou outro pedido.

Porto, 27 de julho de 2016

O Vice-Reitor


(Pedro Nuno Teixeira)